



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

**CONTRATO Nº 064/2022 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUMA CONSTRUTORA SERVIÇOS MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Aos quatro dias do mês de Maio do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUMA CONSTRUTORA SERVIÇOS MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.469.314/0001-91, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1075, Sala 02, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo, Sr. Joaquim Quirino Cruz, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 028923592005-8 SSP-MA e do CPF nº 343.257.003-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 006/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 006/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	5	12,54	62,70
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	5	28,64	143,20
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	2	34,75	69,50
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	15	27,99	419,85
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	10	0,45	4,50
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	3	3,76	11,28
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	7	11,47	80,29
8	ALAVANCA	UND	2	129,18	258,36
9	ALICATE	UND	2	34,06	68,12
10	ANDAIME DE 1 ½	PEÇA	5	182,33	911,65
11	ARAME RECOZIDO	KG	10	26,06	260,60
12	ARCO DE SERRA	UND	2	13,95	27,90
13	AREIA 1	M³	150	85,80	12.870,00
14	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	10	17,37	173,70
15	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	15	41,29	619,35





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

16	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	30	54,59	1.637,70
17	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	UND	5	74,96	374,80
18	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	5	29,52	147,60
19	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	5	213,42	1.067,10
20	BALDE DE PEDREIRO	UND	10	7,56	75,60
21	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	10	47,05	470,50
22	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	10	47,05	470,50
23	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	MILHEIRO	15	74,00	1.110,00
24	BOCAL E-27 C/ RABICHO	UND	5	3,13	15,65
25	BOCAL PLAFRON	UND	30	7,63	228,90
26	BOCAL SIMPLES	UND	10	3,30	33,00
27	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA	UND	10	14,46	144,60
28	BOTA DE BORRACHA	PAR	5	52,44	262,20
29	BRITA "1"	M³	60	85,80	5.148,00
30	BRITA "1"	M³	10	40,76	407,60
31	BROXA P/ PINTOR	UND	10	5,11	51,10
32	BUCHA 10	UND	30	0,17	5,10
33	BUCHA 6	UND	30	0,11	3,30
34	BUCHA 8	UND	30	0,16	4,80
35	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	10	0,44	4,40
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	10	4,20	42,00
37	CABO PARA ENXADA	UND	5	13,51	67,55
38	CADEADO Nº 40	UND	10	26,01	260,10
39	CADEADO Nº 50	UND	10	53,52	535,20
40	CADEADO Nº 60	UND	10	53,63	536,30
41	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	3	336,71	1.010,13
42	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	1	1.392,83	1.392,83
43	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	1	3.099,41	3.099,41
44	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	10	39,57	395,70
45	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	3	72,89	218,67
46	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	3	154,25	462,75
47	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	UND	70	1,44	100,80
48	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	5	15,44	77,20
49	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	2	340,71	681,42
50	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	100	9,34	934,00
51	CALHA PVC	METRO	30	117,60	3.528,00
52	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	10	13,45	134,50
53	CANALETA 20X10X2CM	UND	10	8,37	83,70
54	CAP COM ROSCA 20MM	UND	10	0,38	3,80
55	CAP ESGOTO 100MM	UND	5	10,44	52,20
56	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	10	0,77	7,70
57	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	10	0,90	9,00
58	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	5	5,37	26,85
59	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	5	13,80	69,00
60	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	2	36,19	72,38
61	CARRO DE MÃO	UND	5	141,57	707,85





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



62	CHAVE ALEN	JOGO	1	40,74	40,74
63	CHAVE COMBINADA	JOGO	1	3,59	3,59
64	CHAVE DE FENDA	UND	1	15,10	15,10
65	CHAVE DE TESTE	UND	1	7,05	7,05
66	CHAVE ESTRELA	UND	2	11,12	22,24
67	CHAVE L	JOGO	1	44,91	44,91
68	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	30	6,83	204,90
69	CIMENTO SACO DE 50KG	SACO	250	36,46	9.115,00
70	CIMENTO SACO DE 50KG	SACO	100	34,32	3.432,00
71	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	UND	5	15,52	77,60
72	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	UND	5	26,81	134,05
73	COLA BRANCA	LITRO	10	26,06	260,60
74	COLAR DE REDUÇÃO 60X1/2	UND	7	9,31	65,17
75	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	3	11,81	35,43
76	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	3	12,64	37,92
77	COLUNA 3/8	UND	15	122,76	1.841,40
78	COLUNA 5/16	UND	10	104,84	1.048,40
79	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	15	5,37	80,55
80	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	10	3,76	37,60
81	CORDA 10MM	METRO	50	1,06	53,00
82	CORDA 12MM	METRO	50	2,11	105,50
83	CORDA 8MM	METRO	50	0,73	36,50
84	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	10	4,60	46,00
85	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	5	9,02	45,10
86	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	5	17,44	87,20
87	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	10	4,05	40,50
88	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	10	9,25	92,50
89	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	10	9,25	92,50
90	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE )	UND	5	30,17	150,85
91	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	5	15,67	78,35
92	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	5	23,33	116,65
93	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	UND	5	36,28	181,40
94	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	10	10,37	103,70
95	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 20MM	CARTELA	10	16,62	166,20
96	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 25MM	METRO	50	1,30	65,00
97	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 32MM	METRO	100	1,99	199,00
98	ELETRODUTO RÍGIDO 25MM	METRO	20	2,64	52,80
99	ELETRODUTO RÍGIDO 32MM	METRO	10	11,09	110,90
100	ENXADA	METRO	10	16,05	160,50
101	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	10	26,34	263,40
102	ESPÁTULA 3"	UND	1	817,47	817,47
103	ESPÁTULA 4"	UND	5	6,28	31,40
104	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	5	6,27	31,35
105	FACÃO	UND	5	2,77	13,85
106	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	2	34,19	68,38
107	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	5	40,22	201,10
		UND	10	40,22	402,20





ESTADO DO MARANH O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O FRANCISCO DO BREJ O

108	FERROLHO 3''	UND	10	3,18	31,80
109	FERROLHO 4''	UND	10	4,83	48,30
110	FERROLHO 5''	UND	10	5,74	57,40
111	FITA DUPLA FACE	UND	3	13,42	40,26
112	FITA ISOLANTE ALTA FUS�O 5MT	UND	5	20,46	102,30
113	FITA ISOLANTE BAIXA FUS�O	UND	10	7,92	79,20
114	FITA M�TRICA DE 50M	UND	3	56,77	170,31
115	FITA VEDA ROSCA	UND	10	4,41	44,10
116	FITA ZEBRADA	UND	10	20,27	202,70
117	FORRO DE GESSO	UND	25	53,63	1.340,75
118	FORRO PVC 20 CM	M <sup>3</sup>	50	30,97	1.548,50
119	FURADEIRA DE 650WATTS	M <sup>3</sup>	2	498,62	997,24
120	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	PC	2	393,72	787,44
121	GADANHO	UND	10	19,31	193,10
122	GPS PROFISSIONAL	UND	1	965,25	965,25
123	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20MM	UND	5	18,43	92,15
124	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,50MM	UND	5	26,79	133,95
125	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,00MM	UND	5	31,55	157,75
126	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	10	7,52	75,20
127	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	10	1,22	12,20
128	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	10	0,19	1,90
129	JOELHO PVC SOLD�VEL 20MM	UND	15	0,47	7,05
130	JOELHO PVC SOLD�VEL 25MM	UND	10	0,56	5,60
131	JOELHO PVC SOLD�VEL 50MM	UND	10	4,72	47,20
132	JOELHO PVC SOLD�VEL 60MM	UND	10	29,74	297,40
133	JOELHO SOLD�VEL LR 20MM	UND	10	2,54	25,40
134	KIT PARA BANHEIRO 7 PE�AS	UND	5	79,40	397,00
135	L�MPADA LED ECON�MICA 25W	UND	10	17,10	171,00
136	L�MPADA ECON�MICA 30W	UND	10	18,46	184,60
137	L�MPADA LED ECON�MICA 40W	UND	10	48,96	489,60
138	L�MPADA LED 25W	UND	10	48,37	483,70
139	L�MPADA MISTA 160W	UND	10	22,54	225,40
140	L�MPADA MISTA 250W	UND	10	32,22	322,20
141	L�PIS PARA CARPINTEIRO	UND	10	1,56	15,60
142	LAVAT�RIO PARA BANHEIRO	UND	5	131,92	659,60
143	LIMA CHATA	UND	10	11,26	112,60
144	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	10	4,82	48,20
145	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	10	2,68	26,80
146	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	10	4,82	48,20
147	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	10	2,68	26,80
148	LIXA DE FERRO N� 100	UND	10	2,45	24,50
149	LIXA DE FERRO N� 120	UND	10	3,09	30,90
150	LIXA DE FERRO N� 40	UND	10	3,08	30,80
151	LIXA DE FERRO N� 50	UND	10	2,61	26,10
152	LIXA DE FERRO N� 60	UND	10	2,60	26,00
153	LIXA DE FERRO N� 80	UND	10	2,64	26,40





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



154	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	10	0,77	7,70
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	15	0,81	12,15
156	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	10	0,95	9,50
157	LONA PRETA 4 MICRA	UND	100	8,29	829,00
158	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	70	6,10	427,00
159	LUVA DE CORRER 50MM	UND	10	23,69	236,90
160	LUVA DE CORRER 60MM	UND	10	35,95	359,50
161	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	10	6,54	65,40
162	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	2	5,73	11,46
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	15	0,61	9,15
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	5	3,86	19,30
165	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	10	14,76	147,60
166	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	50	10,38	519,00
167	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	10	19,31	193,10
168	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	10	6,74	67,40
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	10	30,89	308,90
170	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	10	72,64	726,40
171	LUVA LR 20MM	UND	10	0,72	7,20
172	LUVA LR 25MM	UND	10	1,20	12,00
173	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	10	5,79	57,90
174	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	15	0,98	14,70
175	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	15	5,12	76,80
176	MADERIT 10MM	UND	10	127,36	1.273,60
177	MADERIT 15MM	UND	10	217,38	2.173,80
178	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	10	3,75	37,50
179	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	30	4,80	144,00
180	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	10	4,02	40,20
181	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	10	1,34	13,40
182	MARRETA DE 1,5KG	UND	1	23,18	23,18
183	MARRETA DE 2KG	UND	1	34,84	34,84
184	MARRETA DE 5KG	UND	1	93,58	93,58
185	MARTELO	UND	1	63,28	63,28
186	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	20	17,36	347,20
187	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATA	5	110,39	551,95
188	MASSA CORRIDA 27L	LATA	10	47,08	470,80
189	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	15	43,78	656,70
190	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	5	55,52	277,60
191	METALON 50/30 DE 6MT	UND	5	83,77	418,85
192	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	5,37	107,40
193	PÁ DE BICO	UND	10	24,67	246,70
194	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	10	1,81	18,10
195	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	50	0,15	7,50
196	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	50	0,11	5,50
197	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	10	0,51	5,10
198	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	50	0,51	25,50
199	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	UND	50	0,35	17,50





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



200	PARAFUSOS N 5,0 X 40	UND	100	0,36	36,00
201	PATACHO	UND	15	7,76	116,40
202	PEDRA PARALELEP�EDO DIMENS �ES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALI �ENCIAS E REENTR �NCIAS	MILHEIRO	10	64,35	643,50
203	PEDRA PARALELEP�EDO PEDRA PARALELEP�EDO DIMENS �ES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES PLANAS E SEM SALI �ENCIAS E REENTR �NCIAS	MILHEIRO	5	75,07	375,35
204	PENEIRA PARA AREIA	UND	5	13,40	67,00
205	PICARETA	UND	2	72,19	144,38
206	PINCEL 1''	UND	10	3,80	38,00
207	PINCEL 2''	UND	10	5,84	58,40
208	PINCEL 3''	UND	10	11,48	114,80
209	PINCEL 4''	UND	10	14,25	142,50
210	PINCEL N 1/2 ''	UND	10	2,44	24,40
211	PINCEL N 3/4 ''	UND	10	2,42	24,20
212	PINO PLUG F �MEA	UND	10	6,82	68,20
213	PINO PLUG MACHO	UND	10	7,58	75,80
214	PISO CER �MICO PEI 4	M 2	100	21,37	2.137,00
215	PISO CER �MICO PEI 4	M 2	50	20,87	1.043,50
216	PLACA DE GESSO PARA DIVIS �RIA	UND	20	160,88	3.217,60
217	PNEU PARA CARRO DE M �O	UND	5	68,64	343,20
218	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	5	203,82	1.019,10
219	PORTA CADEADO 4''	UND	10	20,36	203,60
220	PORTA CADEADO 5''	UND	10	37,54	375,40
221	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	5	213,42	1.067,10
222	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	2	213,42	426,84
223	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	5	214,50	1.072,50
224	PREGO 15X15	KG	10	16,22	162,20
225	PREGO 15X18	KG	10	14,19	141,90
226	PREGO 2X1/2X10	KG	10	15,02	150,20
227	PREGO 3X8	KG	2	16,09	32,18
228	PRUMO	UND	2	36,99	73,98
229	QUADRO DE DISTRIBUI �O 12 DISJUNTORES	UND	5	101,53	507,65
230	QUADRO DE DISTRIBUI �O 18 DISJUNTORES	UND	5	109,79	548,95
231	QUADRO DE DISTRIBUI �O 4 DISJUNTORES	UND	5	34,00	170,00
232	QUADRO DE DISTRIBUI �O 8 DISJUNTORES	UND	5	60,19	300,95
233	QUADRO DE DISTRIBUI �O 8 DISJUNTORES	UND	10	12,53	125,30
234	RALO PVC P/BANHEIRO	UND	10	12,53	125,30
235	REBITE POP EM ALUM �NIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	3	103,92	311,76
236	REDU �O SOLD �VEL 25X20MM	UND	5	1,25	6,25
237	REDU �O SOLD �VEL 50 X 20MM	UND	10	2,89	28,90
238	REDU �O SOLD �VEL 50X25MM	UND	5	6,97	34,85
239	REDU �O SOLD �VEL 60 X 20MM	UND	10	1,11	11,10
240	REDU �O SOLD �VEL 60X25MM	UND	5	4,24	21,20
241	REDU �O SOLD �VEL 60X50MM	UND	5	4,65	23,25
242	REGISTRO DE PRESS �O 32M	UND	5	14,72	73,60
243	REGISTRO DE PRESS �O 50MM	UND	5	31,31	156,55





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



243	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	5	4,70	23,50
244	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	10	7,72	77,20
245	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	5	9,65	48,25
246	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	5	55,77	278,85
247	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	5	86,49	432,45
248	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	10	23,38	233,80
249	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	3	40,76	122,28
250	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	5	51,93	259,65
251	REJUNTE PARA PISO	KG	15	19,31	289,65
252	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	10	16,09	160,90
253	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	5	12,24	61,20
254	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	5	17,15	85,75
255	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	5	12,24	61,20
256	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	5	4,68	23,40
257	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	5	5,56	27,80
258	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	5	98,93	494,65
259	SELADOR PARA MADEIRA	UND	5	42,90	214,50
260	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	1	632,61	632,61
261	SERRA MÁRMORE	UND	1	589,71	589,71
262	SERRA STARRET	UND	10	10,52	105,20
263	SERROTE	UND	3	32,18	96,54
264	SIFÃO UNIVERSAL	UND	10	6,46	64,60
265	SOLVENTE 900ML	LITRO	10	14,33	143,30
266	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR)	METRO	10	26,81	268,10
267	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	10	25,52	255,20
268	TALHADEIRA	UND	5	26,61	133,05
269	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	10	8,30	83,00
270	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	10	1,27	12,70
271	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	10	3,09	30,90
272	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	50	2,40	120,00
273	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	5	16,06	80,30
274	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	3	144,60	433,80
275	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	10	2,17	21,70
276	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	10	11,72	117,20
277	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	UND	5	279,87	1.399,35
278	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	5	750,75	3.753,75
279	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	10	19,83	198,30
280	TERÇA DE MADEIRA 3/3'' (METRO LINEAR)	METRO	10	18,24	182,40
281	TERÇA DE MADEIRA 3/6'' (METRO LINEAR)	METRO	15	14,33	214,95
282	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	MILHEIRO	10	858,00	8.580,00
283	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	10	49,22	492,20
284	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	GALAO	3	139,31	417,93
285	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	5	6,33	31,65
286	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GALAO	5	50,19	250,95
287	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	GALAO	2	107,25	214,50





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



288	TINTA PARA PISO	PACOTE	2	238,40	476,80
289	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	2	310,92	621,84
290	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	GALAO	10	158,73	1.587,30
291	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UND	10	13,06	130,60
292	TOMADA DE 2 SEÇÃO	UND	10	23,92	239,20
293	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UND	10	25,97	259,70
294	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	5	48,26	241,30
295	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	2	159,31	318,62
296	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	1	37,54	37,54
297	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	10	66,58	665,80
298	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	5	21,45	107,25
299	TRENA DE 5M	UND	5	13,43	67,15
300	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	10	318,53	3.185,30
301	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	10	343,20	3.432,00
302	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	10	102,14	1.021,40
303	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	10	160,88	1.608,80
304	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	10	214,50	2.145,00
305	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	10	255,75	2.557,50
306	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	10	58,92	589,20
307	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	10	58,92	589,20
308	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	5	64,29	321,45
309	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	15	52,72	790,80
310	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	15	91,02	1.365,30
311	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	10	31,48	314,80
312	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	5	36,00	180,00
313	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	10	132,65	1.326,50
314	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	5	230,14	1.150,70
315	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	5	42,47	212,35
316	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	10	21,45	214,50
317	VASSOURA	UND	10	11,63	116,30
318	VASSOURÃO	UND	80	29,19	2.335,20
319	VEDA ANEL	UND	5	21,34	106,70
320	VERGALHÃO 5/16	UND	10	63,28	632,80
321	VERGALHÃO 1/2"	UND	30	107,25	3.217,50
322	VERGALHÃO DE 5.0	UND	10	52,55	525,50
323	VERNIZ 3,6L	GALAO	5	151,43	757,15
324	ZINCO	KG	50	83,66	4.183,00
325	ELETRODO 2,50 MM	KG	2	139,26	278,52
326	ELETRODO 3,25 MM	KG	2	162,66	325,32
				<b>TOTAL</b>	<b>160.160,18</b>

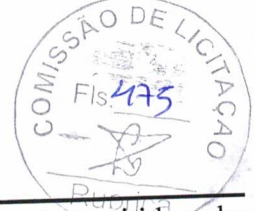
**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.





### CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

### CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 160.160,18 (cento e sessenta mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos)

### CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-232 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 04 de Maio de 2022

CONTRATANTE  
Secretário Municipal

CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 612 697.883-46

CPF: 057 140 739-17





Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança

## HOMOLOGAÇÃO

### Resultado da Licitação PP 006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 006/2022 – CPL. OBJETO Aquisição eventual e futura de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 1.251.724,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: CONSTRUMA CONSTRUTORA SERVIÇOS E MÁQUINAS E EMP. EIRELI. São Francisco do Brejão (MA), 28 de Abril de 2022 EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL

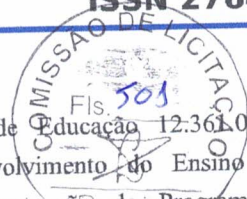
Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: lreyabxzzr320220505090530

## EXTRATO DE CONTRATO

### Extrato de Contrato PP 006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: CONSTRUMA CONSTRUTORA SERVIÇOS MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI., OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção, elétricos e hidráulicos. VALOR TOTAL R\$ 160.160,18 (cento e sessenta mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da



Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-232  
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE  
12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário  
Educação 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco  
do Brejão (MA), 04 de Maio de 2022. GERALDO  
MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: owudm44ljsh20220505090539

### Extrato de Contrato PP 006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: CONSTRUMA CONSTRUTORA SERVIÇOS MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI., OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção, elétricos e hidráulicos. VALOR TOTAL R\$ 463.976,43 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 04 de Maio de 2022. PASCOAL DA CRUZ BRANCO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: jwvplg750f20220505090523

